

Semáforos inteligentes devem melhorar trânsito

MATHEUS FORTES
REPÓRTER

Quem está acostumado a passar pelas vias da Lucaia, Juracy Magalhães, Anita Garibaldi, além do Rio Vermelho e da Ligação Iguaçu-Paralela, já está acostumado a atrasos e imprevisibilidades de um trânsito que está intenso na maior parte do dia. Porém, uma nova tecnologia já começa a ser utilizada pela cidade para melhorar a fluidez dos veículos nessas localidades.

Desde ontem (8), já começaram a funcionar 88 semáforos inteligentes que possuem a capacidade de adequar as condições de mobilidade de cada trecho percorrido. A medida que o fluxo de veículos aumenta ou reduz na via, as sinalizas podem se auto ajustar em relação ao tempo em que ficarão vermelha, amarela ou verde, e, se adaptando, ao fluxo em tempo real.

“Esse sistema permite que a gente possa programar se um semáforo ficará aberto ou fechado por 30 segundos, 45 segundos, etc. Na medida em que tiver mais carro na via, é óbvio que a gente vai dar mais fluidez porque o semáforo ficará menos tempo fechado, então o tempo de abertura e de fechamento de cada semáforo passa a ser controlado pela Transalvor, entendendo o que está acontecendo ali naquele momento”, detalhou o prefeito ACM Neto, durante a apresentação do sistema.

Os semáforos estão implantados numa faixa que se estende desde a nova Praça João Mangabeira, nos Barris, até o supermercado Makro, na região do Shopping da Bahia. O sistema utiliza 27 controladoras – que são os cérebros da inovação –, distribuídas em 46 interseções, e ainda conta com dez câmeras de alta resolução, distribuídas nas vias, permitindo melhor visualização de trânsito.

Como as sinalizas inteligentes são fisicamente parecidas com as convencionais, o motorista só poderá perceber o resultado na forma prática ao transitar pelas avenidas em que estão instalados os novos equipamentos. A tecnologia vem do



Fotos: Romildo de Jesus

SISTEMA

Foi implantado pelas vias Lucaia, Juracy Magalhães, Garibaldi e Rio Vermelho



INVESTIMENTO

Foi de R\$ 12,5 milhões em equipamento semelhante ao de cidades como a Rússia

mesmo modelo implantado em cidades como Moscou, na Rússia, e Madri, na Espanha.

O investimento no novo sistema semafórico foi de R\$ 12,5 milhões, todo custeado pelos shoppings de Salvador, como contrapartida à liberação do alvará para cobrança de estacionamento nos estabelecimentos comerciais, quando a Prefeitura atendeu a determinação da Justiça. A tecnologia foi implantada pela empresa espanhola Sice, que tam-

bém foi responsável pela instalação dos semáforos inteligentes nas duas cidades europeias.

De acordo com o superintendente da Transalvor, Fabrizzio Muller, essa é ainda a primeira etapa de um projeto que pode ser feito de forma escalável, e que existe uma perspectiva de ampliação. No momento, a aparelhagem dos semáforos passa por um período de ajustes finos, denominados de “microrregulação”, mas dentro de 15 a 20 dias, já estará ope-

rando em plena capacidade.

A melhora, segundo Muller, pode chegar a 30% na fluidez, a depender do horário e da via, mas lembra que o recurso não pode simplesmente “acabar” com os engarrafamentos, e sim busca reduzir o tempo destes. “A percepção de melhora é subjetiva. Nós temos dados que mostram que, mesmo sem o equipamento operar em sua plena capacidade, já existem melhoras, com sincronia melhor dos semáforos”, destacou.

Mortes no trânsito reduziram 45% nos últimos 4 anos

O lançamento do sistema de sinalizas ocorre em meio ao Maio Amarelo, quando todos os órgãos de fiscalização do trânsito do País se mobilizam para uma série de atividades que tenham como objetivo conscientizar a população e pedestres a ajudar a construir a paz no trânsito.

Em relação à Salvador, a prefeitura celebra um

recorde dado que comprava a redução de 45% no número de vítimas fatais em acidentes de trânsito nos últimos quatro anos. De acordo com a Transalvor, em 2012, foram 247 óbitos ocasionados por acidentes no trânsito da capital. Os casos foram reduzindo para 221 (2013), 189 (2014), 182 (2015), e chegou a 137, no ano

passado.

Na segunda etapa, que contemplará a Avenida Antônio Carlos Magalhães, na região do Itaigara, até a orla, serão investidos mais R\$ 1,8 milhão – também proveniente da contrapartida da prefeitura em relação aos shoppings –, chegando a 105 semáforos na cidade.

“Como o sistema já

tem sua base instalada aqui, toda sua ampliação fica facilitada a partir de agora. A prefeitura já dispõe da tecnologia. A ampliação se dará com a demanda que a cidade apresentar. A minha ideia é que, com o tempo, o sistema possa se ampliar para outras regiões onde a gente tenha situação mais crítica de engarrafamento”, destacou o prefeito.

IRREGULARIDADE

Multa de até R\$ 50 mil para podas irregulares

As podas de árvores são importantes para manter a segurança e estética de um local. Além disso, a medida favorece a brotação de novos galhos com coloração mais viva, que realizam a fotossíntese com mais eficiência e auxiliam na melhoria da ventilação e iluminação. No entanto, é preciso entender que esse procedimento deve ser feito apenas através de alinhamento com órgãos competentes da Prefeitura.

Quando alguma pessoa se sentir incomodada com uma árvore em crescimento irregular, ela deve procurar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo (Sedur) e soli-

citar um pedido por meio do Fala Salvador (156). Quando a área for particular, é feito um estudo e logo em seguida é emitida uma ordem de serviço, que será custeada pelo solicitante. A execução do trabalho é realizada pela Secretaria Municipal de Manutenção (Seman).

De acordo com o secretário da Sedur, Guilherme Bellintani, é preciso que a população entenda que procedimento sem o acompanhamento necessário pode causar danos à natureza. “É importante que o cidadão, antes de podar ou erradicar uma árvore, solicite autorização da Prefeitura. A solicitação passará por análise dos

técnicos considerando cada situação, para que não venha causar danos ambientais à cidade”, afirma.

Na última semana, a Sedur emitiu um auto de infração de médio porte para a pessoa responsável por realizar poda irregular de três árvores na Praça Olga Metting, em Nazaré. “Foi observado que aconteceu um corte drástico em três vegetais. Essa ação causou danos ecossistêmicos no vegetal, que agora não está dando mais frutos”, explicou o subcoordenador de Fiscalização Ambiental da Sedur, José Araújo.

O responsável pela situação terá 20 dias para apre-

sentar defesa. Além disso, foi aplicada uma multa de R\$12,2 mil. Quem não cumprir o que manda a Lei 9.187/2017 pode receber um auto de infração, que varia de R\$ 600 a R\$ 50 mil. Desde o ano passado, a Sedur já emitiu 18 notificações por poda irregular.

Os serviços de poda podem ser solicitados pelo cidadão quando ele perceber que os galhos crescem demasiadamente e afetam fiações elétricas e invadem janelas, além de estarem ressecados e prestes a cair ou mesmo vegetação morta. O serviço pode ser solicitado por meio do 156 ou pelo Portal Fala Salvador na internet.

INVESTIMENTO

Hospital Roberto Santos terá alas reformadas e novas UTIs

Com investimento da ordem de R\$ 13 milhões, a nova unidade de Bioimagem do Hospital Geral Roberto Santos (HGRS) foi inaugurada pelo governador Rui Costa na manhã desta segunda-feira (8). A unidade passou por total readequação, com a aquisição de equipamentos de alta tecnologia e operação realizada pela concessionária Rede Brasileira de Diagnóstico (RDB), por meio da Parceria Público-Privada (PPP) Diagnóstico por Imagem. Cerca de 7 mil exames podem ser realizados por mês na unidade.

“É uma unidade moderna. Ela tem o primeiro tomógrafo do Nordeste com 256 canais, com mais precisão e rapidez, possibilitando a realização de mais exames e com um nível de detalhamento muito maior. Com a PPP de Imagem, estamos modernizando os centros de imagem dos hospitais públicos da Bahia. Com isso, aumentamos a performance das cirurgias, tendo mais chances de cura, pois melhoramos o nível de detalhamento das imagens e do diagnóstico”, afirmou Rui.

O governador também entregou a nova Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Neurológica do Hospital Roberto Santos, onde foram in-

vestidos R\$ 377,7 mil. Construída em uma área de 307 metros quadrados, a UTI se tornará referência na área neurológica de alto custo e vai melhorar as condições de atenção à saúde da população baiana, com a oferta de mais 10 leitos de terapia intensiva.

Rui acrescentou que “a reforma no Roberto Santos continua. Ele será completamente reformado. A próxima etapa é na área hemodinâmica, com a reforma de novas alas e instalação de novas UTIs. Esse é o maior e melhor hospital público do Norte-Nordeste e queremos potencializar para que ele passe a fazer cirurgias cada vez mais complexas. Este padrão da UTI Neurológica e do diagnóstico por imagem será levado para restante do hospital”.

Na área externa, o hospital também recebeu obras de urbanização, como uma praça de lazer, com parque infantil, quadra poliesportiva, equipamentos de ginástica, recapeamento asfáltico da via de acesso ao hospital e sede comunitária. Nesta segunda (8), o governador inaugurou ainda a Base Comunitária de Segurança (BCS) de Narandiba, localizada atrás do HGRS.

SINDICATO DOS SERVIDORES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA - SINDITRANS
CNPJ Nº 14.140.814/0001-36

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital de Reratificação, o SINDITRANS - SINDICATO DOS SERVIDORES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA, através do seu Coordenador Geral, Sr. Pedro de Jesus Pires, com endereço na Avenida Válio do Tororó, 02, 1º Andar, Tororó, Salvador/BA, CEP: 40.050-250, visando atender as determinações administrativas do Ministério do Trabalho e Previdência Social para obtenção do registro sindical, inseridas na Portaria MTE nº 328/2013, convoca todos os servidores e empregados públicos das entidades executivas de trânsito e transporte dos Municípios de Salvador, Lauro de Freitas e Candéias, Estado da Bahia, ocupantes do cargo ou emprego de Agente de Trânsito, Agente de Trânsito e Transporte, Agente de Fiscalização, Trânsito e Transporte ou de qualquer outro cargo ou emprego público de nomenclatura diversa que exerça as competências descritas no inciso I, do §1º do art. 144 da CF/88 c/c o art. 24 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 07 de junho de 2017, na sede desta entidade sindical, localizada na Avenida Válio do Tororó, 02, 1º Andar, Tororó, Salvador/BA, CEP: 40.050-250, às 10:00 horas em 1ª convocação e às 10:30 horas, em 2ª convocação, sempre com 50% (cinquenta por cento) mais um dos Associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e ratificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 11 de maio de 2016; b) Reratificação, discussão e aprovação da 1ª reforma do Estatuto Social, atualizado de conformidade com as determinações do DD, Ministério do Trabalho e Previdência Social de modo a possibilitar a obtenção do registro sindical; e c) Ratificação das atas de eleição e apuração, e posse da atual diretoria da entidade, Salvador, 03 de maio de 2017. Pedro de Jesus Pires - Coordenador Geral do SINDITRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº: 0566816-30.2016.8.05.0001
Classe Assunto: Notificação - Incorporação Imobiliária
Notificante: CONDOMÍNIO DE CONSTRUÇÃO DO EVOLUTION ECOLOGIC RESIDENCE

RESIDÊNCIA: GERLANDIONE VILAS BOAS ARGOLO
Prazo: 20 DIAS

NOTIFICANDO: GERLANDIONE VILAS BOAS ARGOLO, Simões Filho, 161, casa, 1º andar, Boca do Rio, Salvador-BA, CPF 685.408.255-20, RG 05866327, Solteiro, brasileiro, representante comercial. Objeto: Notificação, Prazo Fixado para a Resposta, 20 dias. Valor do débito: 24.742,41+Acrescimos legais. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epígrafado, bem como NOTIFICADO para efetuar o pagamento da quantia constante na petição inicial, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital. Conste ainda que no mesmo prazo deverá comparecer no escritório, em horário comercial, com sede na Rua Alvo Amoreoso Lima, nº 668, Edif. Ecology Tower, 8/111, Caminho das Árvores, Salvador-BA, Tel: (71) 3341-1413/3013-5326, pagar a dívida acima devidamente atualizada que está em aberto, sob pena de ser aplicado o disposto no art. 63, da Lei 4.591/64, com a venda em leilão público dos seus direitos em relação à unidade imobiliária de nº 102, Torre Ecology do Condomínio Evolution Ecologic Residence e respectiva vaga de garagem. Conste também que a falta de resposta no prazo acima indicado acarretará a consequente assunção da dívida existente sobre a unidade, seja entendida como desinteresse do notificado em participar do empreendimento, restando pois, autorizado o Leilão da respectiva fração ideal de terreno e correspondente parte construída e direitos sobre a citada unidade. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez, na forma da Lei, Salvador (BA), 12 de dezembro de 2016. Juíza de Direito: Indira Fábá dos Santos Meireles Escrivão; Aroldo Araújo

ODEBRECHT S.A.

NIRE 293002556-3 - CNPJ/MF nº 05.144.757/001-72

Ata de Reunião do Conselho de Administração
Dia, hora e local: Em 24 de abril de 2017, às 10:00 horas, em sua sede social localizada na Av. Viana, nº 2.841, Ed. Odebrecht, Bairro Paralela, CEP 41730-90, Salvador - BA, Presença: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, cujos mandatos encontram-se vigentes na presente data, considerando-se a renúncia dos Srs. Pedro Augusto Ribeiro Novaes e Pedro Henrique Merliani Blencow apresentadas previamente à realização da presente reunião, cujas cópias encontram-se arquivadas na sede da Companhia. Mesa: Emílio Alves Odebrecht - Presidente, Ana Patrícia Soares Nogueira - Secretária. Ordem do dia: 1) a aprovação da ata da reunião do Conselho de Administração de 23 de novembro de 2016 e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 2) a aprovação da celebração, pela Companhia, do 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Escrituras da 1ª (primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Convencíveis em Apêns, em Duas Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação e Uma Série para Colocação Privada, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fiduciária Adicional, da ODP Investimentos S.A., com o Banco Bradesco S.A., Banco Bradesco S.A., Grand Cayman Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 3) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 4) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 5) a aprovação da outorga de garantias pela Companhia, em garantia de determinadas obrigações assumidas pela Companhia e/ou por outras sociedades integrantes do seu grupo econômico, de cessão fiduciária sobre determinada conta bancária mediante a celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 6) a aprovação da participação, pela Companhia, das atas de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Convencíveis em Apêns, em Duas Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos e Uma Série para Colocação Privada, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fiduciária Adicional da ODP Investimentos S.A., com o Banco Bradesco S.A., Banco Bradesco S.A., Grand Cayman Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 7) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 8) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 9) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 10) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 11) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 12) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 13) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 14) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 15) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 16) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 17) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 18) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 19) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 20) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 21) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 22) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 23) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 24) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 25) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 26) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 27) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 28) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 29) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 30) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 31) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 32) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 33) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 34) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 35) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 36) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 37) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 38) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 39) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 40) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 41) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 42) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 43) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 44) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 45) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 46) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 47) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 48) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 49) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 50) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 51) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 52) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 53) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 54) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 55) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 56) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 57) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 58) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 59) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção de obrigação, pela Companhia, para o cumprimento das determinações obrigatórias de sociedades integrantes de seu grupo econômico e a consequente assunção de todas as obrigações decorrentes deste ato; 60) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento Particular de Constituição de Colocação e Obrigação Autônoma de Pagamento e Outras Avenças, com o Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, dentre outros, por meio do qual regular-se-á a assunção